



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requiritante:

Unidade Administrativa Requiritante: **Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE**

Responsável: **Severina Maria do Nascimento**

Cargo/Função: **Escriturária**

2. Necessidade: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.

3.0 Justificativa da Necessidade:

A aquisição de materiais de expediente e escritório é indispensável para o adequado funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Ribeirão/PE. Esses materiais são essenciais para a execução eficiente das tarefas diárias, como o atendimento ao público, a elaboração de documentos oficiais, a realização de reuniões e demais atividades inerentes à rotina administrativa do Legislativo Municipal.

A compra será realizada de forma parcelada, com o objetivo de atender à demanda de reposição contínua dos itens de maneira planejada. Essa estratégia evita o acúmulo excessivo de estoque, reduz o risco de obsolescência e permite um controle mais rigoroso dos recursos públicos. Além disso, a aquisição parcelada proporciona uma gestão mais eficiente do fluxo de caixa da Câmara, possibilitando a compra conforme a real necessidade, o que contribui para a economicidade e racionalização dos gastos.

O objeto deste Termo de Referência está descrito com base em padrões objetivos de desempenho e qualidade, conforme especificações detalhadas, sendo caracterizado como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais se mostra essencial para assegurar o pleno funcionamento da Câmara de Vereadores, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e o fiel cumprimento das obrigações institucionais do Poder Legislativo Municipal

3. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

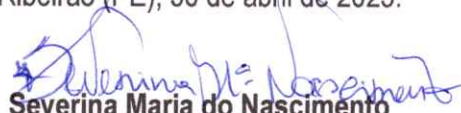
Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

5. Data prevista para conclusão do processo: Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 30 de abril de 2025.


Severina Maria do Nascimento

Escriturária

Anexos: Pesquisas de Preços; Mapas de Preços; Termo de Referência.